



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

MENSAGEM Nº. 71/70-HJM

Cordeirópolis, 05 de outubro de 1970

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 06 de outubro de 1970

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Exmo. Sr. Presidente:-

APROVADO em 1.ª discussão.

Sessão de 06 de out. de 1970

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2.ª discussão.

Sessão de 06 de out. de 1970

1.º Secretário

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, mui respeitosamente, através dêste, o Projeto de Lei nº. 64/70-P.M., desta data, que dispõe sobre suplementação de verba do orçamento vigente.

Estamos suplementando a verba de que trata o artigo 1º do projeto de lei acima mencionado, que não foi suficiente para atender as despesas com o andamento das obras de ampliação do Grupo Escolar Cel. José Levy, a qual será coberta através de recursos provenientes com os convênios feitos com o Fundo Estadual de Construções Escolares e o Ministério da Educação e Cultura.

Já para o ano que vem, foi consignada na proposta orçamentária, uma dotação, para a continuidade da obra.

Certo de estar agindo conforme, valho-me do ensejo, para renovar-lhe os meus protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

TELEFORD SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência o Senhor
ORLANDO DE LUCCA
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Cordeirópolis -Sp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

PROJETO DE LEI Nº 64/70 P.M. de 05 de outubro de 1970

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento vigente.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito no valor de Cr\$62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte verba:-

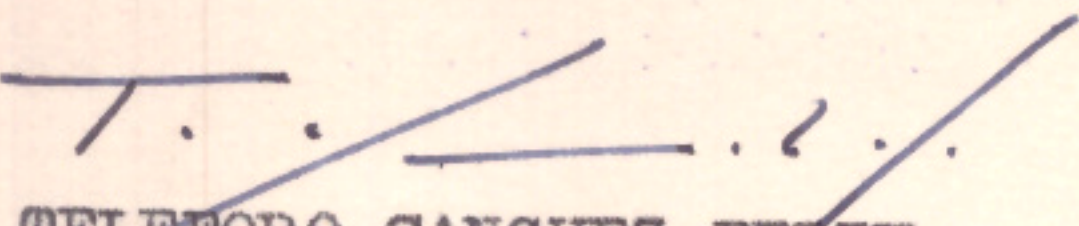
7.0. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
7.1 - Administração
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras Públicas Cr\$62.000,00

Artigo 2º - A cobertura da presente suplementação, será feita através de recursos provenientes com:

Convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares...
..... Cr\$50.000,00
Convênio com o Ministério da Educação e Cultura
..... Cr\$12.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de outubro de 1970.


TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

-oOo-